



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

RESOLVE:

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pedras de Fogo é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações do orçamento do Município em vigor no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 28 de fevereiro de 2019.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional